

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada em realização de testes de carga, emissão de relatórios, laudos, inspeção visual e emissão de ART no sistema de linhas de vida para trabalhos em altura.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realização de testes de carga e inspeção visual, no sistema de linhas de vida para trabalhos em altura, dispostas sobre o edifício sede do IDR em Curitiba, compreendendo 56 (cinquenta e seis) olhais, com emissão de relatórios, laudos e ART.			<b>R\$ 6.000,00</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Realização de testes de arranque com dinamometro calibrado, nos dispositivos instalados, conforme normas vigentes.

### 1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá ser especializada em inspeção e manutenção de linhas de vida, dispondo de técnicos e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

### 1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h30 às 17h00 horas, no endereço rua da Bandeira, nº 500, bairro Cabral, Curitiba, Paraná.

### 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da necessidade de manutenção dos jardins e da limpeza dos vidros do teto do edifício sede do Instituto em Curitiba, é obrigatória a disponibilização de linhas de vida para a segurança dos trabalhadores. A Norma Regulamentadora 35, Trabalhos em Altura, do Ministério do Trabalho, dispõe em seu item 35.6.6.3 “a inspeção periódica deve ser realizada no mínimo uma vez a cada 12 meses, podendo o intervalo entre as inspeções ser reduzido em função do tipo de utilização, frequência de uso ou exposição a agentes agressivos”. Fazem 12 meses que o sistema foi instalado.

### 3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Consulta feita em empresas especializadas em serviços de montagem e inspeção de sistemas de segurança para trabalhos em altura.

3.2 – O valor total estimado para a prestação do serviço é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 3.3 – Planilha de pesquisa de preços

\_Juntada ao processo.

### 4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Trata-se de lote de um único serviço, não havendo necessidade ou razão para o parcelamento.

## 5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.2– Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

## 6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – Nos termos do art. 48, I da Lei complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, contemplando o fornecimento de todo o material necessário;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

### 7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

## 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**10.2.1** Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**10.3** Nos termos do art.359, inciso II do Decreto Estadual n.º 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos produtos de valor previsto no inciso II do art.75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se acompanham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**10.4** Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

**10.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

## 11 - SUBCONTRATAÇÃO

A sub contratação será permitida, caso haja necessidade de serviços específicos, necessários para o cumprimento da integralidade dos trabalhos.

Curitiba, 04 de maio de 2024

(assinado digitalmente)  
César Elias Simão  
Economista



ePROTOCOLO



Documento: **TRlinhadevida.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Elias Simão (XXX.857.329-XX)** em 04/06/2024 15:12 Local: IDR/GERADM/MANUT.

Inserido ao protocolo **22.259.106-6** por: **Cesar Elias Simão** em: 04/06/2024 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f997cd1486ceffeabe79dcc2805b266**.